



DECRETO MUNICIPAL Nº 221, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE BEM
IMÓVEL QUE DISCRIMINA E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O **Prefeito Municipal de Atílio Vivácqua/ES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO os termos do § 4º, do art. 17, da Lei nº 8.666/1993, e art. 4º da Lei Municipal nº 1.038/2013;

CONSIDERANDO que a sociedade empresarial donatária não cumpriu encargos da doação no prazo fixado de três anos, conforme art. 2º da Lei nº 1.038/2013, e, portanto, cessadas as razões que justificaram a doação dos bens imóveis que devem ser destinados a satisfação do interesse público municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica revertida, em razão do não cumprimento de encargos da doação pela donatária, **COBRAL ABRASIVOS E MINÉRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.298.588/0001-69 estabelecida na Av. Francisco Mardegan, nº 113, Bairro Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim-ES, a doação do bem imóvel abaixo identificado:

“Uma área de terreno medindo 3.000 m² (três mil metros quadrados), conforme Matrícula nº 1842, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Atílio Vivácqua ES.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 25 de novembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Atílio Vivácqua/ES, 06 de dezembro de 2024.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal